



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

Edital destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

O Município de Divina Pastora, Estado de Sergipe, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede a Praça da Matriz, nº 517 – Casa Amarela, Centro, Divina Pastora - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.817.174/0001-56, neste ato representada por sua Secretária a **Sra. Somaia Andrade Gomes**, secretária, brasileira, maior, capaz, solteira, registrada no C.P.F. nº 015.913.415-31 e RG nº 1482287 SSP/SE, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Moreira, nº 1.600, Bloco Terra, Ap. 705 – Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, através de seu Pregoeiro o **Sr. Cledson Silva Santos** designado pelo Decreto Municipal nº 101/2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço por item**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 08 de Agosto de 2014 e o Decreto Municipal nº 022/2013. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues às **10h00min do dia 08 de março de 2017**, na Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Setor de Licitação, localizada à Praça da Matriz, 49, Centro, Divina Pastora, Sergipe, obedecidas as condições e exigências que se seguem:

Os licitantes deverão acessar o site <http://www.3tecnos.com.br/download/Licitari.zip> para baixar o sistema de pregão utilizado pelo município, Licitari, devendo gravar a proposta de preços em arquivo em meio magnético (Pen drive ou CD/DVD) para ser importado no sistema no dia da licitação, em caso de dúvidas no preenchimento ligue para (79) 98846-6796, no horário de 08h às 13h ou e-mail [cpl@divinapastora.se.gov.br](mailto:cpl@divinapastora.se.gov.br)

Para auxiliar na utilização do sistema, as empresas devem seguir o manual de utilização através do site <http://www.3tecnos.com.br/blog/manual-de-utilizacao-do-licitari> (**NÃO É CONDIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO**)

O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Setor de Licitação, no horário das 08h às 13h, onde poderá ser adquirido.

### **1.0 – OBJETO E PREVISÃO DE DESPESA**

1.1 – Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE PEIXE E ARROZ DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DURANTE A SEMANA SANTA CONFORME PREVÊ A LEI MUNICIPAL DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nº 110/2013**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

### **1.2 DA PREVISÃO DA DESPESA**

1.2.1. A despesa global para aquisição do objeto da presente licitação, está estimada em **R\$ 59.986,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais)**, conforme pesquisa constante no processo administrativo que o originou.

### **2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, na fase de **CREDENCIAMENTO**:

2.1.1 – Declaração de Enquadramento da ME/EPP ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com emissão no exercício vigente (art. 8º, da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC);



2.1.2 – Declaração de Cumprimento a LC n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147 de 07 de agosto de 2014 nos moldes do **Anexo III**.

2.2 – A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração exigida no sub item 2.1.1 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no item 11.6 deste edital.

2.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a documentação estabelecida nos itens 2.1.1 e 2.1.2. deste Edital, no envelope credencial, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, **alterada pela Lei 147 de 07 de agosto de 2014**.

2.4 - Não será admitida na presente licitação a participação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.4.1 - em processo de falência, sob concurso de credores, recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

2.4.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

2.4.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

2.4.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Divina Pastora.

2.4.6 - ficam impedidas de participarem as empresas de médio e grande porte ou aqueles que, sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não comprove tal condição na forma estabelecida nos subitens 2.1.1 e 2.1.2 deste Edital.

### **3.0 – CREDENCIAMENTO**

3.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á:

3.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, este último, com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

3.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

3.3. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;

3.4. Os documentos pertinentes a esta fase do certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

3.5. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.

3.7 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:



3.7.1 – A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, conforme Art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.

3.7.2 - A licitante que declarar ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 3.2.3 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto, não poderá participar desta licitação.

3.7.3 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 90 da lei 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

3.8 NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com esta Prefeitura de Divina Pastora e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a Prefeitura Municipal de Divina Pastora - Sergipe.

3.9. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

3.10. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.11. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1 – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

4.1.1 – Caso a proposta seja assinada por pessoa estranha ao Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

4.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

4.3 - Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do serviço a ser prestados, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostra do mesmo.

4.4 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por Servidor da Administração, inclusive no verso de parte integrante do documento apresentado, ou publicação na Imprensa Oficial.

4.5 – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:



## **5.0 – ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1 – Os envelopes deverão ser entregues, lacrados, na Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Setor de Licitação, até a hora fixada no preâmbulo deste Edital para realização da sessão pública promovida pelo Pregoeiro, com os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº 09/2017
CREDENCIAL
LICITANTE: _____

PREGÃO Nº 09/2017
ENVELOPE 01
PROPOSTA
LICITANTE: _____

PREGÃO Nº 09/2017
ENVELOPE 02
HABILITAÇÃO
LICITANTE: _____

## **6.0 - PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 4.1 subitem 4.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do **Anexo V** ou com as seguintes informações:

6.1.1 - fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, e de preferência, a indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

6.1.2 – qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

6.1.3 - marca e descrição completa do item ofertado.

6.1.4 - preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**), expresso em real, junto ao qual devem ser inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

6.1.5 - prazo de entrega de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

6.1.6 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6.1.7 – Condições de pagamento, parcelada conforme entrega.

6.2 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

6.2.1 - quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

6.2.2 - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

6.2.3 - discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

6.3 - O Pregoeiro corrigirá os erros de unidades, soma e/ou multiplicação, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

## **7.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

7.2 – Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

7.3 – O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos do quadro de pessoal do Município de Divina Pastora ou de outros profissionais ou empresas para embasar suas decisões.

## **8.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**



8.1 – Serão desclassificadas:

8.1.1 – As propostas que não atendam às exigências deste Edital e de seus Anexos;

8.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

8.1.3 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.2 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **9.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

9.2 - Por se tratar de licitação destinada exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não serão aplicadas as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, porém ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

## **10.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

10.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

10.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** conforme **Anexo VI. A declaração referida deverá ser apresentada fora dos envelopes** com as propostas de preços e documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

10.1.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, análise daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificação daquela cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 03 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

10.1.4 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

10.1.5 - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

10.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

10.1.5.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

10.1.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

10.1.5.4 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.



10.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

10.1.7 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

10.1.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

10.1.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

10.1.10 - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

10.1.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

10.1.12 - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

10.1.13 - A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova planilha (proposta) de preços, com os devidos preços unitários e totais resultantes da redução dos preços (etapa de lances).

## **11.0 – HABILITAÇÃO**

1.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

### **11.2 – Habilitação Jurídica:**

11.2.1 – RG ou documento similar com foto do(s) responsável(is) Legal(is) da Empresa;

11.2.2 – Registro comercial no caso de empresa individual;

11.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3 – **Certidão unificada de regularidade fiscal e contribuição previdenciária de acordo com a PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.**

11.3.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

11.3.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

11.3.5 – Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-a da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452 de 01 de maio de 1943.

11.4 - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.



11.4.1 – As certidões negativas de débitos Federais e de regularidade para com a previdência social, emitidas antes da data de publicação da portaria PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014, e que estejam válidas para este certame, serão aceitas normalmente.

11.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

11.7 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **11.8 – Qualificação Técnica:**

11.8.1 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação.

11.8.2 - O licitante deverá apresentar Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária. O licitante que não tenha estabelecimento no Estado de Sergipe deverá apresentar Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da sua localidade.

11.8.3 - **Certificado do Serviço de Inspeção Federal/DIPOA do fabricante para os produtos de origem animal, acaso cote preço para produtos desta natureza, referente ao ITEM 1 do Termo de Referência;**

#### **11.9 – Qualificação Econômico-Financeira:**

11.9.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

#### **11.10 – Outros Elementos:**

11.10.1 - Declaração de Comprometimento nos moldes do Anexo II.

11.10.2 – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo VII.

11.10.3 – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **12.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL**

12.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo

12.1.1 - Caberá ao o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

12.2 – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

12.3 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e enviado ao Pregoeiro no setor de licitações e contratos, até 02 (dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.



### **13.0 - RECURSOS**

13.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

13.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.3 - O recurso não terá efeito suspensivo

13.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, dirigidos ao Gestor da Prefeitura Municipal de Divina Pastora, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

13.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

13.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante;

13.1.4.3 - a legitimidade e o interesse recursais;

13.1.4.4 - a fundamentação.

13.1.5 - Os recursos serão decididos pela Autoridade Competente no prazo de 03 (três) dias consecutivos e o seu resultado comunicado as licitantes.

### **14.0 - HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - O Pregoeiro após proceder ao julgamento e adjudicação da presente licitação, caso não ocorra interposição de recursos, submeterá o seu resultado à deliberação do Gestor da Prefeitura Municipal de Divina Pastora com vistas à homologação.

14.2 - A decisão do Pregoeiro somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Divina Pastora.

### **15.0 - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

15.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **16.0 - CONTRATO**

16.1 - A Administração convocará a(s) Licitante(s) Vencedora(as) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer(em) a Prefeitura Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

16.1.1 - Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

16.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

16.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, **Anexo VIII** deste Edital.





16.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as adjudicatárias liberadas dos compromissos assumidos.

16.5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

### **17.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 – As sanções administrativas são:

17.1.1 - advertência;

17.1.2 – multa;

17.1.3 - suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

17.1.4 – declaração de inidoneidade.

17.2 – As sanções administrativas serão aplicadas conforme estabelecido na Minuta de Contrato (Anexo VIII).

17.3 - Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **18.0 – PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

18.1 – A entrega será efetuada nos dias 21, 22 e 23 de março de 2016, nos locais que serão indicados pela Secretária Municipal de Assistência Social, no âmbito da sede do município e seus povoados.

18.2 – No ato da entrega será exigida a apresentação da Nota fiscal;

18.3 - O recebimento dos produtos, ou seja, gêneros objeto desta licitação estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a licitante vencedora a substituir eventuais produtos que não atendam as especificações ou eficácia desejadas e que eventualmente tenham sido recebidos.

18.4 - Os produtos serão recebidos:

18.4.1 - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações solicitadas.

18.4.2 - Definitivamente: após a verificação da qualidade, eficácia e quantidade e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a aceitação provisória. A PM-DIVINA PASTORA poderá solicitar a imediata substituição de algum produto que esteja em desacordo com o solicitado.

18.5 – O item 1, peixe tipo corvina, deverão ser entregues em unidades com peso aproximado 2,5KG, congelados e em embalagens plásticas transparentes.

18.5.1 - A entrega do item 1 deverá ser realizada em pelo menos 02 (dois) carros refrigerados para transporte de alimentos.

18.6 – O item 2, arroz parbolizado tipo 1, deverá ser entregue em embalagens de 01 (um) KG

18.7 – Os gêneros serão recebidos e conferidos por Servidor designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

18.8 – No caso do material entregue não atender as especificações do Edital e seus Anexos a Contratada deverá providenciar a imediata substituição, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

18.9 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

### **19.0 - DO PAGAMENTO**

19.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação dos seguintes documentos:

19.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);



19.1.2 - Prova de regularidade junto a Fazenda Federal (conjunta INSS/RFB), Estadual e Municipal, e ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (art. 16 da Portaria da PGFN/RFB n.º 1.751 de 02 de outubro de 2014);

19.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Divina Pastora efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

## **20.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1 – O objeto desta licitação correrá à conta dos recursos financeiros provenientes do orçamento exercício de 2017 com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	902 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2054 – Benefícios Eventuais
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO	0100000 – Recursos Próprios

## **21.0 – REAJUSTE DE PREÇO**

21.1 – Não haverá reajuste de preço.

## **22.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

22.1 – No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

22.3 – As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

## **23.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 - Consoante disposição da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do Termo de Contrato e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Pregão, inclusive dos seus anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 - Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

23.4 - O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, na Prefeitura Municipal de Divina Pastora, ou pelo telefone (79) 3271-1342.

23.4.1 – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre o edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através do telefone indicado no topo.

23.5 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

23.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

23.7 – Constitui anexos deste edital: I – Termo de Referência; II – Declaração de Comprometimento; III – Declaração de Cumprimento à LC 123/2006; IV - Modelo de Carta de Credenciamento; V –



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Modelo de Proposta; VI – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e VII – Declaração de Inexistência de Empregados Menores e VIII - Minuta de Contrato.

23.8 - O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Divina Pastora/SE e publicado nos jornais: Diário Eletrônico Oficial do município: [www.divinapastora.se.gov.br](http://www.divinapastora.se.gov.br) e no site [www.tce.se.gov.br](http://www.tce.se.gov.br)

Divina Pastora, 21 de fevereiro de 2017.

  
**Cledson Silva Santos**  
Pregoeiro Oficial



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração municipal, visando à contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios tipo peixe e arroz, destinado à distribuição a população deste município, no período da semana santa, sendo o fornecimento parcelado conforme quantitativos e especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	PEIXE CONGELADO TIPO CORVINA COM PESO DE APROXIMADAMENTE 2,5 KG	Kg	4.000
2	ARROZ: SUBGRUPO PARBOLIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (EMB. 1KG), COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE- EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE	Kg	3.000

1.1.1. A empresa licitante vencedora do certame se comprometerá em entregar os gêneros licitados da seguinte forma:

1.1.2. Arroz: devidamente embalado, separadamente produto a produto.

1.1.3. Peixe: devidamente resfriado e embalado separadamente com o peso máximo unitário licitado.

1.1.4. A separação dos gêneros alimentícios deverá ser feita em embalagens plásticas transparentes e a entrega deverá ser feita com 01 (um) carro térmico e 03 (três) caminhões para a entrega 01 para a Sede e 02 para os povoados com produtos devidamente armazenados.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo destina-se a aquisição de gêneros alimentícios tipo peixe e arroz, destinado à distribuição a população deste município, no período da semana santa. Tendo como finalidade promover a segurança alimentar e nutricional das famílias, além de contribuir alimentar proporcionando a melhoria da nutrição e saúde de crianças, jovens, gestantes idosos, e manutenção da cultura local. Considerando que durante a semana santa é comemorado a páscoa, é que a Prefeitura Municipal através da Secretaria de Assistência Social desde o início da gestão desenvolve um evento em comemoração à páscoa junto às famílias, realizando as seguintes atividades: palestras, missa, apresentações sobre a páscoa através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo que o referido evento culmina com a distribuição de peixe e arroz para as famílias. Considerando que o mencionado evento é de grande relevância na comemoração páscoa, além de proporcionar o acesso ao alimento a muitas famílias que cultivam a tradição de comer peixe na sexta-feira santa, que se faz necessário adquirir os produtos citados. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ter boa qualidade e estar em boa conservação, e respeitar os quantitativos já descritos nas especificações.

#### 3. DA GARANTIA DOS PRODUTOS



Os gêneros alimentícios deverão estar em perfeito estado fabricação, validade, conservação, bem como estar em perfeitas condições de uso e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar com embalagens danificadas, amassadas, ou rasgadas, etc.

O prazo de garantia dos gêneros alimentícios fornecidos não poderá ser inferior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da entrega.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0902 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2054 – Benefícios Eventuais
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO	0100000 – Recursos Próprios

Valor Estimado: R\$ 59.986,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais)

#### **5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. Prazo de entrega dos gêneros será de acordo com a solicitação da Secretaria de Assistência Social, **previsto nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2016**, nos locais a serem posteriormente informados em cada Povoado e na Sede do Município.

5.2. O recebimento dos produtos, ou seja, gêneros objeto desta licitação estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a licitante vencedora a substituir eventuais produtos que não atendam as especificações ou eficácia desejadas e que eventualmente tenham sido recebidos pelo Almojarifado.

5.3. Os produtos serão recebidos:

5.3.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações solicitadas.

5.3.2. Definitivamente: após a verificação da qualidade, eficácia e quantidade e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a aceitação provisória. A PM-DIVINA PASTORA poderá solicitar a imediata substituição de algum material/equipamento que esteja em desacordo com o solicitado.

5.4. Os gêneros deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria, cujo ponto de partida será na sede da Secretaria de Assistência Social, localizado na Praça da Matriz n.º 517, centro, em Divina Pastora, CEP 49.650-000, na cidade, no horário de 08h00min às 08h30min, entre os dias 10, 11, 12 de abril de 2016, nos locais que serão indicados pela Secretaria.

5.5. Os produtos entregues serão objetos de análise e verificação. Caso os mesmos apresentem indícios de desconformidade com as especificações, o pagamento será suspenso até a regularização das pendências.

Divina Pastora – SE, 21 de fevereiro de 2017.

**Somaia Andrade Gomes**  
Secretária de Assistência Social  
Responsável pela elaboração



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

REFERENTE: Pregão Presencial nº 09/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE E ARROZ DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIES DURANTE A SEMANA SANTA CONFORME PREVÊ A LEI MUNICIPAL DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nº 110/2013.

FONTE DE RECURSO: Os pagamentos serão efetuados com **Recursos Próprios**.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal Srº. \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

- que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público ou dirigente da Entidade Contratante responsável pela licitação; e
- que se compromete a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LC 123/2006

REFERENTE: Pregão Presencial nº 09/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE E ARROZ DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPES DURANTE A SEMANA SANTA CONFORME PREVÊ A LEI MUNICIPAL DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nº 110/2013.

FONTE DE RECURSO: Os pagamentos serão efetuados com **Recursos Próprios**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro(a) maior, capaz, endereço \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Art. 3º, §4º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, fazendo jus ao regime diferenciado e favorecido estabelecido na referida Lei.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



**ANEXO IV**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE E ARROZ DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPES DURANTE A SEMANA SANTA CONFORME PREVÊ A LEI MUNICIPAL DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nº 110/2013.**

**OUTORGANTE:** (informar o nome da empresa, nº do CNPJ, endereço completo e telefone).

**OUTORGADO:** (informar o nome completo da pessoa que vai representar a empresa, nº da RG, nº do CPF, endereço completo e telefone).

**PODERES:** Praticar todos os atos relativos a licitação modalidade Pregão Presencial nº 09/2017, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, impugnar, recorrer, declarar a intenção de interpor recurso, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar atas e documentos, a que tudo será dado como legal, firme e valioso.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(Identificação e assinatura do Outorgante).





**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

Ao  
Pregoeiro Municipal.

**Referente Presencial Pregão nº 09/2017**

**AQUISIÇÃO DE PEIXE E ARROZ DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIES DURANTE A SEMANA SANTA CONFORME PREVÊ A LEI MUNICIPAL DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nº 110/2013.**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é a **aquisição de peixe e arroz destinados a distribuição gratuita aos municípios durante a semana santa conforme prevê a lei municipal dos benefícios eventuais Nº 110/2013**

A nossa proposta totalizou em R\$ \_\_\_\_\_.

*Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestadas.*

Manteremos nossa proposta válida até 60 (sessenta) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa dos gêneros, marcas, preços unitários e totais.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:  
RG nº:  
CPF nº:  
Estado Civil:  
Endereço:

Dados Bancários:

Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:

Sem mais,  
Carimbo e assinatura do Representante Legal

**PROPOSTA FINANCEIRA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEIXE CONGELADO TIPO CORVINA COM PESO DE APROXIMADAMENTE 2,5 KG	KG	4.000	xxxx	xxxxxxx
02	ARROZ TIPO 1 PARBOLIZADO	UND	3.000	xxxx	xxxxxxx





**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**REFERENTE:** Pregão Presencial nº 09/2017

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXE E ARROZ DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIES DURANTE A SEMANA SANTA CONFORME PREVÊ A LEI MUNICIPAL DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nº 110/2013.

**FONTE DE RECURSO:** Os pagamentos serão efetuados com **Recursos Próprios**.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item 11.0 do edital do pregão presencial acima referido.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

REFERENTE: Pregão Presencial nº 09/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE E ARROZ DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIES DURANTE A SEMANA SANTA CONFORME PREVÊ A LEI MUNICIPAL DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nº 110/2013.**

**FONTE DE RECURSO: Os pagamentos serão efetuados com Recursos Próprios.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(Identificação e assinatura do declarante).



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/201X**

**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEIXE E ARROZ DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICÍPIO DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME ADIANTE.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Refeições – Tipo almoço, reuniram-se, de um lado **O MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede a Praça da Matriz, nº 517 – Casa Amarela, Centro, Divina Pastora - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.817.174/0001-56, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **Somaia Andrade Gomes**, secretária, brasileira, maior, capaz, solteira, registrada no C.P.F. nº 015.913.415-31 e RG nº 1482287 SSP/SE, residente e domiciliada à Avenida Quirino, nº 1.100 – Bairro Inácio Barbosa, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações das Leis 10.520/2002, 8.666/93, Decreto Municipal n.º 022/2013, as exigências e condições gerais do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 09/2017 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1 - **AQUISIÇÃO DE PEIXE E ARROZ DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DURANTE A SEMANA SANTA CONFORME PREVÊ A LEI MUNICIPAL DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nº 110/2013**

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Divina Pastora efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.2 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal/ INSS, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (art. 16 da Portaria PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014);

4.4 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, §2º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.



### **CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO**

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com **Recursos Próprios**

### **CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1 - O preço proposto é fixo e irredutível.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 – O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até **30 de abril de 2017**.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

8.1 – A entrega será efetuado nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2017, nos locais que serão indicados pela Secretária Municipal de Assistência Social, no âmbito da sede do município e seus povoados.

8.2 – No ato da entrega será exigida a apresentação da Nota fiscal;

8.3 - O recebimento dos produtos, ou seja, gêneros objeto desta licitação estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a licitante vencedora a substituir eventuais produtos que não atendam as especificações ou eficácia desejadas e que eventualmente tenham sido recebidos.

8.4 - Os produtos serão recebidos:

8.4.1 - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações solicitadas.

8.4.2 - Definitivamente: após a verificação da qualidade, eficácia e quantidade e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a aceitação provisória. A PM-DIVINA PASTORA poderá solicitar a imediata substituição de algum produto que esteja em desacordo com o solicitado.

8.5 – O item 1, peixe tipo corvina, deverão ser entregues em unidades com peso aproximado 2,5KG, congelados e em embalagens plásticas transparentes.

8.5.1 - A entrega do item 1 deverá ser realizada em pelo menos 02 (dois) carros refrigerados para transporte de alimentos.

8.6 – O item 2, arroz parbolizado tipo 1, deverá ser entregue em embalagens de 01 (um) KG

8.7 – Os gêneros serão recebidos e conferidos por Servidor designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

8.8 – No caso do material entregue não atender as especificações do Edital e seus Anexos a Contratada deverá providenciar a imediata substituição, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas Contrato.

8.9 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

### **CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

9.1.1 – Advertência, no caso de atraso injustificado na entrega dos gêneros;

9.1.2 – Multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais):

9.1.2.1 – atraso injustificado na assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho;

9.1.2.2 – recusa injustificada na assinatura o contrato, tendo sido convocado dentro do prazo legal;

9.1.2.3 – descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

9.1.3 – Multa, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais):

9.1.3.1 - desatendimento às condições de entrega dos gêneros

9.1.3.2 – atraso injustificado na entrega dos gêneros, depois de duas advertências;

9.1.4 – Multa, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais):

9.1.4.1 – não efetuar a entrega dos gêneros, sem justificativa;



- 9.1.5 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:
- 9.1.5.1 - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;
- 9.1.5.2 - Não manutenção da proposta após a adjudicação;
- 9.1.5.3 - Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 9.1.5.4 - Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 9.1.5.5 - Fraude na execução do Contrato;
- 9.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:
- 9.1.6.1 - Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- 9.2 - A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 9.3 - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 9.4 - Poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais licitantes na ordem de classificação para fornecer o objeto contratado, caso as licitantes aceitem as mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2017, conforme abaixo:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	0902 – Fundo Municipal de Assistência Social
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2054 – Benefícios Eventuais
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
<b>FONTE DE RECURSO</b>	0100000 – Recursos Próprios

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

##### **12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:**

- 12.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para entregar as notas fiscais/faturas e outros documentos;
- 12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 12.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;
- 12.1.6 – expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
- 12.1.7 – fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.
- 12.1.8 - recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens com as estabelecidas no edital e seus anexos.

##### **12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:**

- 12.2.1 – Fornecer os gêneros abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:



Nº de Ordem	Descrição	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						

12.2.2 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pela **CONTRATANTE**;

13.2 - O Representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

14.1 – No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

14.3 – As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Divina Pastora/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.





16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Divina Pastora (SE), xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2017.

**SOMAIA ANDRADE GOMES**  
Secretária Municipal de assistência Social  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representante  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_